LEI Nº 693, 13 de Março de 2007.

Ementa: Dispõe sobre verba de representação e da outras providencias providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Trindade, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao 1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara, verba de "representação", no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento), da verba de "representação" percebida pelo Presidente da Casa.

Art. 2° - Fica concedido ao 2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara, verba de "representação", no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento), da verba de "representação" percebida pelo 1º Secretário.

Art. 3° - O 1º e o 2º Secretário da Mesa Diretora, em caso de afastamento do Presidente da Casa, por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias, perceberá o percentual do cargo que assumir.

Art. 4° - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações consignadas nos orçamentos de cada exercício.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor com efeitos financeiros retroativos a 1º (primeiro) de janeiro de 2007.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, em 13 de março de 2007.

Gerôncio Antônio Figueiredo Silva – Prefeito